

**CERTIDÃO**  
**ATA DA NONINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS**

NIRE 3330034676-7/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 964ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada às 17h35min do quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, com encerramento dos trabalhos registrado neste mesmo dia às 19h27min. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – Cisco WEBEX Meetings. O Conselheiro IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM) assumiu remotamente a presidência dos trabalhos. Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) e VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) participaram remotamente da reunião. Não houve registro de ausência à reunião. O concílio foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL). **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 25, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes, excetuados os casos de quórum qualificado retratados no art. 26 do Estatuto Social. A reunião foi instalada com a presença de nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo **DECISÃO: DEL-002, de 04.01.2023. Alteração da ordem do dia da 185ª AGE da Eletrobras para supressão do item 1. “Resgate das Ações PNA” e seus dois subitens. DEL 176, de 05.12.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado na exposição dos relatores, no material de suporte e nos documentos abaixo: Ofício nº 3/2023/CVM/SEP/GEA-3, de 04.01.2023; Extrato de Ata da 01ª reunião do colegiado da CVM havida em 03.01.2023, referente a julgamento proferido no bojo do processo administrativo CVM nº 19957.015411/2022-42; DELIBEROU: 1. aprovar a supressão do item 1, e seus dois subitens, da ordem do dia constante do edital da 185ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Eletrobras, a ser realizada em 05.01.2023, e a divulgação do fato relevante respectivo; 2. determinar que a Presidência – PR, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF, a Diretoria Jurídica – DJ, a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade – DC, a Superintendência de Relações com Investidores – DFR, a Superintendência de Governança – DCG e a Secretaria de Governança – DCGG, cada qual no seu âmbito de atuação, adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Governance Officer da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2023.

BRUNO KLAPPER LOPES  
Governance Officer